

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO Nº 2021180301

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.965/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, VEREADOR/PRESIDENTE, portador do CPF nº 710.367.252-00, residente na TV LUIZ UCHOA SN, e de outro lado a firma A C SILVA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.326.153/0001-69, estabelecida à TV JOSE PIO Nº1187 RUA CURUCA E 14 MARC, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALFREDO CRISTIANO DA SILVA, residente na ESTRADA DO TAPANA Nº102 SETOR I BL 13 A, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66825-010, portador do(a) CPF 807.769.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2021 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030477	Almofada para carimbo tinta Azul, nº2 Dimensões: 5,9 x 9,4 cm.	UNIDADE	8,00	15,300	122,40
030478	Almofada para carimbo tinta Preta, nº2 Dimensões: 5,9 x 9,4 cm.	UNIDADE	8,00	15,300	122,40
030479	Bandeja para acondicionar papel / documento Tamanho ofício; com dois compartimentos sobrepostos, fabricada em acrílico, na cor fumê.	UNIDADE	6,00	49,200	295,20
030480	Bandeja para acondicionar papel / documento. Tamanho ofício fabricada em acrílico, na cor fumê.	UNIDADE	8,00	40,800	326,40
030481	Bloco de recados auto adesivos embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada. Medidas: 38mmx50mm. Cor: Amarelo	UNIDADE	60,00	11,100	666,00
030482	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 Folhas, nas medidas 76mmx102mm. Cor: Amarelo	UNIDADE	50,00	11,400	570,00
030483	Bobina p/ Máquina de Calcular 57x30 1 Via Caixa c/ 3 0 Unidades	CAIXA	2,00	91,900	183,80
030484	Borracha Branca macia, especial para apagar escrita a lápis Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores Dimensões: 34 x 22 x 8,5mm caixa com 40 unidades.	CAIXA	4,00	41,100	164,40
030485	Borracha Bicolor macia, especial para apagar escrita a caneta elápis Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, caixa com 40 unidades.	CAIXA	4,00	42,000	168,00
030486	Caderno brochura Pequeno com 100 folhas	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
030487	Caixa arquivo desmontável fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cm X 25cm X 13,5cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	UNIDADE	120,00	12,500	1.500,00
030488	Calculadora de 8 dígitos. Números grandes; Visor LCD com 8 dígitos; Sinal sonoro; Desligamento automático; Funcionalidade: 2 pilhas; Célula solar; Dimensões e Peso: L:6,8 x A:10,6 x P:1,9; 0,050 Kg	UNIDADE	6,00	26,400	158,40
030489	Caneta esferográfica com tinta nas cores azul/ Preta / Vermelha corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	UNIDADE	540,00	1,000	540,00
030490	Caneta marca texto corpo de plastico rigido opaca, p onta 3 a 5mm, na cor amarela	UNIDADE	24,00	4,800	115,20
030491	Caneta para retroprojeto 2,0mm	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
030492	Clipes 2/0 (pequeno) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30,00	4,400	132,00
030493	Clipes 3/0 (médio) para papel	CAIXA	30,00	4,400	132,00

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAFÃO DO N.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



030494	fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	24,00	4,700	112,80
030495	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20,00	5,400	108,00
030496	Clipes 6/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	16,00	6,000	96,00
030497	Clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	12,00	3,900	46,80
030498	Cola branca, líquida lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 90 g.	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
030499	Cola para isopor, líquida lavável, com secagem rápida, não tóxica não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico 90g.	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
030500	Colchete nº. 07; caixa com 72 unidades.	CAIXA	8,00	23,400	187,20
030501	Colchete nº. 14; caixa com 72 unidades.	CAIXA	8,00	2,800	112,00
	Corretivo Líquido Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças; Recomendado para uso escolar; Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml.	UNIDADE	40,00		
030502	Envelope para transportar e armazenar documentos em geral Dimensões e Peso 160 x 230 - Kraft Embalagem: Contém 100 unidades.	UNIDADE	200,00	96,700	19.340,00
030503	Envelope A4 Branco Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso 229 x 324/ 80 gr Embalagem com 100 unidades	UNIDADE	200,00	94,600	18.920,00
030504	Envelope Saco Kraft pardo 80G/Mý 260X360 (Ofício) Embalagem com 100 unidades	UNIDADE	180,00	96,700	17.406,00
030505	Estilete de corte com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina.	UNIDADE	16,00	7,100	113,60
030506	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado.	UNIDADE	12,00	7,400	88,80
030507	Fita adesiva transparente 45x45m Ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais pesadas. Embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	8,00	37,500	300,00
030508	Fita Adesiva: em tamanho compacto, portátil A melhor fita para uso em escritório; Ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada; Aceita escrita de lápis e caneta; Não aparece em fotocópias nem scanner; Medida: 25mm x 40m; Embalagem: Contém 1 rolo.	UNIDADE	8,00	7,900	63,20
030509	Grampeador tamanho grande para grampo 23/13 com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 fls papel 75g/mý.	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
030510	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6 com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 fls papel 75g/mý.	UNIDADE	4,00	45,500	182,00
030511	Grampo para grampeador modelo 23/13 em aço galvanizado- resistente a oxidação. Caixa com 1.000 unidades	CAIXA	6,00	18,500	111,00
030512	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado - resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	12,00	13,000	156,00
030513	Grampo Trilho Metálico Grampo metalizado para arquivar documentos 80mm; Embalagem: Contém 50 unidades.	CAIXA	24,00	26,100	626,40
030514	Lapiseira ponta 0.7	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
030515	Lapiseira ponta 0.9	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
030516	Caixa de grafite para lapiseira Mecânica ponta 0.7 e 0.9	CAIXA	6,00	48,100	288,60
030517	com tubos de 12 unidades Lápis preto com grafite nº 02 fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	6,00	12,000	72,00
030518	Liga elástica fabricada em material resistente. Embalagem com aproximadamente 100 unidades.	EMBALAGEM	24,00	38,000	912,00
030519	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UNIDADE	6,00	21,800	130,80
030520	Livro de Ata c/ 200 folhas, capa dura com lombada quadrada, cor preta	UNIDADE	4,00	29,500	118,00
030521	Livro de Entrada e Saída c/ 100 fls. Capa dura, medindo 21x29,7 cm	UNIDADE	4,00	21,800	87,20
030522	Livro de Ocorrência pautado tamanho ofício 50 fls, capa dura	UNIDADE	6,00	19,800	118,80
030523	Livro de Ponto pautado tamanho ofício 100lfs, capa dura	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
030524	Livro de Registro pautado tamanho ofício 50 fls, capa dura	UNIDADE	6,00	19,800	118,80
030525	Livro Protocolo de Correspondência formato 153 mm X 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	UNIDADE	4,00	19,800	79,20
030526	Marcador para Quadro Branco recarregável; Tinta especial; Ponta de 4,0mm; Espessura	CAIXA	2,00	39,300	78,60

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAFÃO DO N.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



	de escrita 2,0mm; Cor azul; Embalagem: Contém 12 unidades.				
030527	Marcador para Quadro Branco: recarregável CAIXA	2,00	39,300	78,60	
	Tinta especial; Ponta de 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Cor preta; Embalagem: Contém 12 unidades.				
030528	Marcador para Quadro Branco: recarregável; Tinta especial CAIXA	2,00	39,300	78,60	
	Ponta de 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Cor vermelha; Embalagem: Contém 12 unidades.				
030529	Papel multiuso, tamanho A-4, gramatura 75 g/m² RESMA	280,00	31,000	8.680,00	
	na cor branca, Resma com 500 folhas.				
030530	Pasta AZ, memorando lombo largo UNIDADE	36,00	18,500	666,00	
	em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 180mm x 132mm.				
030531	Pasta AZ, ofício lombo estreito UNIDADE	36,00	18,400	662,40	
	em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.				
030532	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido UNIDADE	36,00	18,500	666,00	
	em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.				
030533	Pasta Classificadora: Ideal para classificar documentos UNIDADE	24,00	40,000	960,00	
	Produzida em cartolina 480g/m²; Com lombo regulável; Acompanha grampo plástico estendido Capacidade; Para até 500 folhas sulfite 75g/m²; Embalagem: Contém 10 unidades.				
030534	Pasta com elástico UNIDADE	30,00	4,000	120,00	
	Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; Especificações: Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP) Espessura 0,35mm; Textura: Super Line; Cor: Transparente; Dimensões e Peso: Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm Peso da pasta 0,07 kg.				
030535	Pasta Plástica UNIDADE	120,00	5,400	648,00	
	em polionda, fechada com elástico, com medidas aproximadas: 330X245X35MM				
030536	Pasta Sanfonada Plástica UNIDADE	20,00	33,000	660,00	
	Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos; Fechamento com elásticos; Acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação. Cor: Bicolor; Dimensões/Peso: 250x350mm /0,31kg				
030537	Pasta Suspensa para Arquivo com corpo em cartão kraf EMBALAGEM	50,00	98,800	4.940,00	
	com 4 ponteiros plásticos, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm, embalagem com 25 unidades				
030538	Percevejo Latonado caixa c/ 100 unidades CAIXA	20,00	7,700	154,00	
030539	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos UNIDADE	4,00	176,000	704,00	
	Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m².				
030540	Perfurador de papel UNIDADE	6,00	41,900	251,40	
	para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m².				
030541	Pilha Alcalina Pequena não recarregável PAR	160,00	16,800	2.688,00	
030542	Pincel Atômico UNIDADE	30,00	3,600	108,00	
	Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool. Cores azul, Preta e vermelha.				
030543	Quadro Branco c/ alumínio UNIDADE	2,00	177,000	354,00	
	Quadro Branco Magnético; Superfície de secagem rápida; Com apoio para apagador e pincéis; Moldura em alumínio. Dimensões/ Peso: 900mm x 1200mm/ 5.6kg				
030544	Reabastecedor para pincel atômico 1100p 37ml UNIDADE	6,00	15,500	93,00	
	Tinta permanente à base de álcool; unidades nas cores azul, preta e vermelha.				
030545	Régua em PVC UNIDADE	10,00	1,800	18,00	
	rígido, cristal, escala milimétrica impressa, comprimento: 30cm, Largura 03 cm				
030546	Régua em PVC rígido, cristal UNIDADE	8,00	3,400	27,20	
	escala milimétrica impressa, comprimento: 30cm, Largura 03 cm				
030547	Tesoura Grande UNIDADE	6,00	22,000	132,00	
030548	Tesoura para uso diverso UNIDADE	6,00	18,400	110,40	
	em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno.				
030549	Tinta para Carimbo, base água, cor azul e preta, frasco com 40 a 45ml UNIDADE	4,00	15,400	61,60	
VALOR GLOBAL R\$				88.891,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 88.891,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAÇÃO DO N.



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2021 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2021 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2021 extinguindo-se em 18 de Março de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2021 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 18 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ(MF) 22.980.965/0001-20
CONTRATANTE

A C SILVA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELI
CNPJ 39.326.153/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____